



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

A **SERGIPE GÁS S.A. - SERGÁS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, por sua **COMISSÃO LICITAÇÃO**, daqui por diante denominada apenas de **COMISSÃO**, instituída pela Portaria n.º 04/2021, de 27 de julho de 2021, torna público que fará realizar, em sua sede à Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, às **09h00min** do dia **09/09/2022**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e demais alterações posteriores e a Lei Estadual n.º 5.848 de 16 de março de 2006.

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de licenças de uso para Sistema Integrado de Gestão Empresarial (ERP), incluindo serviços de implementação, treinamento, manutenção e suporte em atendimento as necessidades operacionais da SERGAS, conforme detalhado no **Anexo I – Memorial Descritivo**.

1.2 - Para a execução dos serviços descritos no item 1.1 acima, a **SERGAS** estabeleceu um valor máximo global de **R\$ 1.200.00,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.

1.3 - Os valores para cobertura desta contratação estão devidamente assegurados no orçamento de 2023 da Companhia.

2 - DOCUMENTAÇÃO

2.1 - As documentações pertinentes a esta Licitação poderão ser consultadas e / ou obtidas pelas empresas interessadas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no seguinte horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data da sua publicação, no escritório da **SERGAS**, sito à Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE ou através do sítio www.sergipegas.com.br.

2.2 – Poderão participar da presente licitação as empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

2.3 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

II) Suspensa pela **SERGAS**;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX) Em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de Negativa como prova de regularidade; e,

X) Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

2.4 – Aplicam-se as vedações previstas no item 2.3:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

2.5 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem, deverão anexar, os documentos exigidos no item 3.1.2.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

2.6 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei n.º 13.303/16 e outras normas de licitações e contratos; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

3 – HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de habilitação, as empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão apresentar, para apreciação da **SERGAS**, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, cópias solicitadas nos itens deste Edital, da documentação relacionada nos subitens a seguir:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

3.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,

3.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 3.1.1.1 e 3.1.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 3.1.2.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.1.4 – Comprovação da compatibilidade do seu objeto social ou finalidade com o objeto da Licitação.

3.1.1.5 - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ADENDO 7**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do Licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

3.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

3.1.2.4 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 03 (três), conforme disposto no **ADENDO 4** – “*Qualificação Econômico-Financeira*”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

- a) **Sociedades Empresárias** → Extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com os competentes termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) **Sociedades Simples** → Extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do domicílio ou sede do licitante, com os respectivos termos de abertura e de encerramento também autenticados pelo referido cartório, em conformidade com a legislação civil vigente.

3.1.3.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

3.1.3.3 - **Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

3.1.3.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

específica, o seu regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado.

4 – ADITAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessárias quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá encaminhar e-mail ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço eletrônico informado abaixo:

REF.: Edital de Licitação n.º 02/2022
Presidente CL: Victor Santos Valeriano
E-mail: victor@sergipegas.com.br
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder à data máxima fixada para entrega e aberturas dos envelopes.

4.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão disponibilizados no site da SERGAS.

4.2.1 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

4.3 - A **SERGAS** poderá emitir alterações à Licitação, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

4.3.1 - As alterações que afetarem a formulação da proposta serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SERGAS** e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido.

4.3.2 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão disponibilizadas no sítio eletrônico da **SERGAS**, não sendo alterada a data da sessão do Procedimento Licitatório Eletrônico.

4.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – O prazo de validade da proposta exigida pela **SERGAS** é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de vencimento da licitação, podendo ser prorrogado quando solicitado pela **SERGAS** e aceito pelo Licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

6 – ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - A documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços deverão ser apresentadas em 3 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, denominados envelopes "1", "2" e "3", respectivamente e endereçados da seguinte forma:

SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO N.º 02/2022
ENVELOPE " _____ "

Licitante _____

6.1.1 - A apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas técnicas e comerciais, deverá ser feita via correio ou via aérea, ou por pessoa credenciada por escrito, pelo Licitante, com poderes para tomar deliberações, inclusive decidir sobre interposição ou não de recursos, conforme modelo de Carta de Credenciamento (**Adendo 3**), a qual deverá ser apresentada à Comissão de Licitação.

No caso de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas via correio, ou por outro meio em que o representante do Licitante não participe da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica dispensada a apresentação da Carta de Credenciamento.

IMPORTANTE: Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes, de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos.

6.1.2 - Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

6.1.3 - Fica vedado ao Licitante o uso de **LOGO**, **SÍMBOLO** ou qualquer outro tipo de **SINAL** ou **MARCA** de propriedade da **SERGAS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o Licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

6.2 – A documentação deverá ser entregue à Comissão de Licitação da **SERGAS** no seguinte endereço e data:

SERGIPE GÁS S.A.- SERGAS
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA EMPRESÁRIO JOSÉ CARLOS SILVA, N.º 2482, BAIRRO FAROLÂNDIA,
ARACAJU/SE
CEP: 49.030-640
Dia: 09/09/2022



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

Hora: 09h00min.

6.3 - Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser datilografados, ou impressos em processador de texto, em uma via, em papel timbrado ou com carimbo do Licitante e rubricados em todas as suas folhas, datados, numerados e assinados pelo representante legal do Licitante, admitindo-se para os documentos de habilitação a substituição do original por uma das outras formas previstas no **item 3.1** deste Edital.

6.4 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital e seus Anexos, poderá implicar na inabilitação ou desclassificação do Licitante.

6.5 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais nos documentos, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da Licitação e atendimento da proposta e não firam os direitos dos demais participantes.

6.6 - O **envelope "1"** deverá conter os seguintes documentos de habilitação, além dos indicados no **item 3.1** deste Edital:

6.6.1 - Declaração impressa em papel timbrado do Licitante, datada e assinada pelo seu representante legal (**Adendo 1**);

6.6.2 - Dados cadastrais do Licitante (**Adendo 2**);

6.6.3 – Qualificação Econômico-Financeira (**Adendo 4**);

6.6.4 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**Adendo 5**);

6.6.5 – Declaração de propriedade do software ERP ou comprovação de vínculo de representação ou venda do mesmo;

6.7 - Todos os documentos de habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas.

6.8 - O **envelope "2"** deverá conter a proposta técnica, constituída por um conjunto de documentos/informações dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente e encadernados de forma a não conter folhas soltas, em conformidade com o **Anexo III - Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas**.

6.9 - A Proposta Técnica não deverá conter preços/valores. O Licitante que não cumprir esta instrução terá sua Proposta desclassificada.

6.10 - Os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação do



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: “Proposta Técnica”.

6.11 - O **envelope "3"** deverá conter a Planilha de Preços (**Anexo II** do Contrato), devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal do Licitante.

6.11.1 – A Planilha de Preços deverá estar encerrada em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação do Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: “Proposta de Preços”.

7 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Expirado o prazo limite de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido pela **SERGAS**, não cabendo ao Licitante, qualquer direito de reclamação.

A Licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

I. Sessão Pública para recebimento dos envelopes **"1"**, **"2"** e **"3"** e abertura dos envelopes **"1"** contendo os documentos referidos no **item 6.6**;

II. Devolução dos envelopes **"2"** e **"3"** fechados aos Licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

III. Sessão Pública para abertura dos envelopes **"2"** contendo as Propostas Técnicas dos Licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa dos licitantes, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, tudo em relação à análise e ao julgamento da documentação do envelope **"1"**;

IV. Uma vez feita a avaliação das Propostas Técnicas, a Comissão fará a convocação dos Licitantes para uma nova Sessão Pública, após divulgados os resultados da segunda etapa dos trabalhos e observado o prazo para interposição de recurso do julgamento das Propostas Técnicas, ocasião em que serão abertos os Envelopes que contiverem as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados e cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas na segunda etapa.

V. Na terceira etapa somente serão abertos os Envelopes **"3"**, contendo a Proposta de Preços dos Licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. Os demais envelopes serão devolvidos fechados aos respectivos Licitantes após o encerramento do prazo para interposição de recurso do julgamento das propostas, conforme previsto no artigo 59, § 1º e 2º, da Lei 13.303/16, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.

VI. Julgamento e classificação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os critérios de avaliação, contidas no **Anexo III** - Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas constantes do Edital; e,



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

VII. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do julgamento e aprovação da contratação.

7.1.1 - A abertura dos envelopes "1", "2" e "3" será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

7.1.2 - Todas as páginas dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços serão rubricadas pelos Licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.1.3 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.1.4 - De acordo com o disposto no artigo 51 da Lei n.º 13.303/16, a abertura dos envelopes "3" dos Licitantes habilitados e tecnicamente qualificados, será efetuada, em seguida ao encerramento dos trabalhos de análise dos envelopes "2" ou em data, hora e local marcados na ocasião, ou em época oportuna pela Comissão de Licitação, desde que transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou caso tenha havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.5 - Na hipótese da Comissão de Licitação optar pela segunda solução, prevista no subitem 7.1.4, os envelopes "3", fechados, serão rubricados pelos presentes, de modo que se assegure a sua inviolabilidade, ficando os mesmos em poder da **SERGAS**.

8 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO - Envelope "1"

8.1.1 - Serão considerados habilitados apenas os Licitantes que atenderem aos requisitos exigidos no **item 6.6** deste Edital.

8.1.2 - O resultado da habilitação será comunicado aos Licitantes por escrito e publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

8.1.3 - A Comissão de Licitação poderá fazer a análise da documentação de habilitação na própria sessão de recebimento da documentação e propostas e divulgar o resultado da habilitação no mesmo ato. Caso todos os Licitantes concordem com o julgamento divulgado e desistam expressamente do prazo recursal, os envelopes "2" dos Licitantes habilitados, poderão ser abertos na continuidade dessa sessão.

8.1.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.1.5 - Os Licitantes inabilitados terão os envelopes "2" e "3" (Propostas Técnica e de Preços) devolvidos intactos, após o final da Licitação.

NOTA - Ultrapassada a fase de habilitação (**incisos I e II do item 7.1**) e abertas as propostas técnicas (**inciso III do item 7.1**) não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.2 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O Julgamento das propostas técnicas será realizado obedecendo aos critérios constantes do **Anexo III** - Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, e portanto habilitadas, serão classificadas a partir dos critérios de pontuação mínima de 10 (dez) pontos, em conformidade com os fatores avaliativos, descritos no **Anexo III**.

8.2.1. O valor da pontuação, obtido da análise da Proposta Técnica, será alcançado mediante a seguinte fórmula:

a) Pontuação Técnica (PT): $Naf + (Nd1 + Nd2 + Nd3) + Nq1$

b) Índice Técnico (IT): $\frac{\text{Pontuação Técnica da Proposta em Exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica entre as Propostas}}$

Serão considerados para fins de pontuação os seguintes Fatores de Avaliação:

- a) Nota de Aderência Funcional (Naf);
- b) Notas de Desempenhos (Nd1 a Nd3); e,
- c) Notas de Qualidade dos Serviços Prestados (Nq1).

8.2.2 - O resultado do julgamento técnico será comunicado aos Licitantes por escrito e publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

8.2.3 - Os Licitantes que tiverem as suas propostas técnicas desclassificadas terão os envelopes "3" - Propostas de Preços devolvidos intactos, depois de decorrido finalização da Licitação.

8.3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá conter cotação de preços para todos os serviços, em conformidade com o **Anexo II** – Planilha de Preços, da minuta do Contrato.

8.3.1- Conforme os critérios estabelecidos neste Edital de Licitação, a **SERGAS** estabeleceu um valor máximo global da ordem de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e**



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

duzentos mil reais).

8.3.2 - O Licitante que apresentar valor global acima do valor máximo estabelecido no Edital, terá sua proposta **desclassificada**.

8.3.3 - A Avaliação da Proposta Comercial será pontuada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$c) \text{ IP} : \frac{\text{M P G P}}{\text{P G P E}}$$

Onde:

IP = Índice de Preço

MPGP = Menor Preço Global Proposto, ou seja, menor proposta;

PGPE = Preço Global da Proposta em Exame

8.4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FINAL (ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO)

Será considerada como **Licitante** vencedor àquele que obtiver o maior **Índice de Classificação (IC)**, obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Classificação (IC)} = (\text{IT} * 6) + (\text{IP} * 4)$$

Onde:

IT = Índice Técnico

IP = Índice de preço

8.4.1 - Divulgado o resultado do julgamento das propostas técnicas aos Licitantes e decorridos os prazos recursais, em nova sessão pública a ser determinada pela Comissão de Licitação, serão abertos os envelopes "3" - **Proposta de Preços** dos Licitantes com propostas técnicas classificadas.

8.4.2 - Os valores serão verificados pela Comissão de Licitação com base nas informações da proposta e no orçamento estimado pela **SERGAS**. As propostas que não atenderem os termos do Edital serão desclassificadas.

8.4.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.4.3.1 - Contenham vícios insanáveis.

8.4.3.2 - Descumpram especificações técnicas constantes nesta Licitação.

8.4.3.3 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis nos termos do § 3º do Art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SERGAS**, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão de Licitação..



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

8.4.4 - Não se admitirão propostas alternativas.

8.4.5 – Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Presidente da Comissão de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.4.5.1 - Disputa final para que os Licitantes empatados apresentem nova proposta;

8.4.5.2 – Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.4.5.3 - Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4.5.4 - Sorteio.

8.4.6 - A disputa final de que trata o item 8.4.5.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento entre os Licitantes empatados em primeiro lugar.

8.4.6.1 - Os Licitantes que se encontrem na situação de empate na primeira colocação, na forma do item 8.4.5, poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar uma nova proposta fechada.

8.4.6.2 - Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8.4.7 - Caso persista o empate, será realizado sorteio, em ato público, a ocorrer na sede da **SERGAS**, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

8.4.7.1 - Quando da realização de sorteio, nos termos do item 8.4.7 acima, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os Licitantes, este será realizado somente com a Comissão de Licitação.

8.4.8 - Todos os cálculos para a determinação das Notas Técnica, de Valor e de Classificação, serão efetuados considerando até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.

8.4.9 - O Licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor desta Licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **SERGAS**, poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido Contrato, caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS e do FGTS.

8.4.10 - Em qualquer um dos casos previstos no item anterior, a **SERGAS**, com base nos aspectos legais regidos pela Lei 13.303/16, poderá revogar esta Licitação ou chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato,



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

8.4.10 - Se, por ocasião da celebração do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente aos serviços de consultoria, objeto desta licitação por parte do Licitante, este, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da **SERGAS**, ficará impossibilitado de contratar com a **SERGAS**, circunstância que será comunicada a todos os órgãos da Administração Pública do Estado de Sergipe.

8.4.11 - A **SERGAS** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente às quantidades contratadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

8.4.12 - A **SERGAS** poderá, proceder a revogação ou anulação desta Licitação, em conformidade com os termos do Artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e demais alterações posteriores.

8.4.13 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que o Licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos ao Licitante.

8.4.14 - Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas, pelo prazo assinado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

8.4.15 - É assegurado a todas as participantes do procedimento licitatório o direito de recurso, nas condições previstas no art. 59 da Lei n.º 13.303/16. O recurso será interposto perante à Comissão de Licitação e dirigido à autoridade superior, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação/publicação dos resultados de habilitação ou de julgamento de propostas, desde que tais recursos tenham dado entrada e tenham sido protocolados na **SERGAS** durante o horário de expediente externo da Empresa, ou seja, de segunda à sexta-feira, compreendendo os períodos das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

9 - COMUNICAÇÃO AO VENCEDOR

9.1 - Antes do término do período de validade das propostas, aí incluída sua eventual prorrogação, a autoridade competente da **SERGAS** homologará o resultado do julgamento das propostas e dará publicidade ao Ato.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

10 - ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Após o envio eletrônico do Contrato pela SERGAS ao Licitante vencedor, o mesmo deverá ser assinado, em até 5 (cinco) dias úteis da data do envio do e-mail informativo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.3 - Na assinatura do instrumento contratual, o Licitante vencedor deverá substituir os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado, bem como cumprir qualquer exigência estabelecida no Edital e seus anexos para esta fase.

10.4 - Se o Licitante declarado vencedor não apresentar situação de habilitação regular no momento da assinatura do Contrato, poderá ser convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

10.5 - A não assinatura do Contrato por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível ensejará a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, podendo Presidente da Comissão de Licitação convocar os demais classificados, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, verificando, neste momento, as suas condições de habilitação, desde que aceite praticar preço igual ao do Licitante vencedor.

10.5.1 - Presume-se a desistência do Licitante vencedor de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 10.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seu representante legal no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.6 - O Licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, a “Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais”, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta final, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

10.6.1 - Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **SERGAS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo CONTRATADO, que constará do “Termo de Encerramento do Contrato – TEC”, devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **SERGAS**.

10.6.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

CONTRATADO após a emissão do “*Termo de Recebimento Definitivo de Serviços - TRDS*”, atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

11 - MULTAS

11.1 - Conforme **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (Adendo 6)**, anexo ao presente Edital.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Conforme **Cláusula Quarta da Minuta do Contrato (Adendo 6)** anexa ao presente Edital.

13 – PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Conforme **Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Adendo 6)** anexa ao presente Edital.

14 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

14.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como Adendos:

ADENDO 1-	MODELO DE DECLARAÇÃO;
ADENDO 2-	DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE;
ADENDO 3-	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ADENDO 4-	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
ADENDO 5-	MODELO DEC. DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ADENDO 6-	MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS;
ADENDO 7-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME.

Aracaju/SE, 30 de junho de 2022.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Presidente da Comissão de Licitação.